



À MESA  
para decisão.  
EM 08/03/2005

  
Senador EFRAIM MORAIS  
Primeiro-Secretário

# SENADO FEDERAL

## (\*)REQUERIMENTO

### Nº 131, DE 2005

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1 – É de nosso conhecimento que, no segundo semestre de 2003, a Comissão de Valores Mobiliários procedeu ao acompanhamento das movimentações de compra e venda de cotas do Clube de Investimentos da Vale do Rio Doce, o InvestVale, um clube de investimento do funcionários da referida companhia. Nesse processo, a CVM realizou investigações e análises sobre a regularidade dos procedimentos levados a efeito para essas alienações? A que conclusões a CVM chegou sobre essas operações de compra e de venda de ativos? Foram investigados indícios de vazamento de informações privilegiadas que, possivelmente, teriam sido utilizadas pelos administradores do referido clube para comprar cotas?

2 – No entendimento daquela Comissão, esse aumento de movimentação de compra e venda de cotas, previamente à decisão de alienação de parte do capital da empresa ao BNDESPAR, pode ser considerada normal? Não implicaram prejuízos aos empregados que venderam suas posições antes da decisão de transferência ao BNDESPAR, verificada num momento imediatamente posterior?

3 – É de nosso conhecimento, também por meio de informações veiculadas pela imprensa, que a CVM, após o trabalho de investigação

(\*) Republicado pelo texto está truncado

realizado, decidiu pela abertura de inquérito para apurar suspeitas de irregularidades na venda, pelo InvestVale, de parte de sua fatia no grupo controlador da mineradora. Foram encontrados indícios de irregularidade praticada pelos diretores do Clube nessas movimentações? Em decorrência desse inquérito, a CVM decidiu pela abertura de algum procedimento ou processo administrativo? Qual o espectro de sua apuração? Que medidas ou iniciativas punitivas e/ou reguladoras foram já adotadas?

## **JUSTIFICAÇÃO**

Diversas têm sido as dúvidas e os questionamentos sobre a recente movimentação de compra e venda de cotas do Clube de Investimento dos Funcionários da Companhia Vale do Rio Doce – InvestVale, que detém parcela do capital da Companhia. Vêm sendo veiculadas na imprensa informações sobre possível ocorrência de utilização de informação privilegiada, sobretudo pelos administradores desse clube, para a aquisição dessas cotas, o que teria ocasionado prejuízos aos empregados que venderam suas posições antes da decisão de sua transferência ao BNDESPAR, verificada num momento imediatamente posterior à referida movimentação.

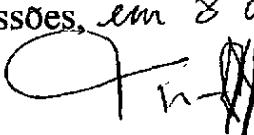
Informa-se, também, que a Comissão de Valores Mobiliários, órgão responsável, dentre outras funções, pela normatização e fiscalização do mercado de valores mobiliários, teria procedido a investigações sobre esse processo, e, em decorrência, decidido pela abertura de inquérito para apurar suspeitas de irregularidades na venda, pelo InvestVale, de parte de sua fatia no grupo controlador da mineradora.

O Congresso Nacional, em particular o Senado Federal, consoante o disposto na Constituição Federal acerca de sua competência fiscalizadora, dentre outras, e da plena necessidade de conhecimento de qualquer assunto de interesse nacional, necessita ter ciência de informações relativas a essas movimentações, em particular sobre os resultados e conclusões advindas das investigações e do inquérito promovido pela CVM, para que possa, com oportunidade e pertinência, exercer sua competência fiscalizadora e legislativa.

Não se encontram disponíveis no Congresso Nacional quaisquer informações que lhe permitam avaliar adequadamente a natureza e o alcance dos procedimentos e das ações adotadas pela CVM, com vistas à elucidação e correção de possíveis desequilíbrios verificados ao longo dessas movimentações de ativos.

Ciente da importância e do interesse público presente no mercado de capitais, fonte estratégica de captação de poupança do público em geral, é que requeiro seja encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda este pedido de informações.

Sala das Sessões, em 8 de março de 2005

  
Senador FRANCISCO PEREIRA